ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Ofício nº 288/2009-SEM/ANEEL

Brasília, 12 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo Schuck
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Validação e divulgação dos resultados do cálculo da Receita de Venda preliminar de CCEAR por disponibilidade.

16:44 12/11/2009 004209 CCEE CAMARA DE COMERC ENERGIA ELETRICA

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-2652/09, de 11 de novembro de 2009, encaminhada pela CCEE, na qual são apresentados os resultados referentes ao faturamento preliminar dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs do 1º leilão de energia nova, produtos 2008-T15 e 2009-T15, do 2º leilão de energia nova para o mês de outubro de 2009, informo o que segue.

2. A SEM analisou os resultados enviados por meio da Carta supra e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis à apuração da receita de venda dos CCEARs por disponibilidade, aprovadas pela Resolução Normativa nº 326 de 5 de agosto de 2008, com as diretrizes contidas na Nota Técnica nº 239/2008-SEM/ANEEL e no Despacho nº 3.847/2008, com as diretrizes contidas na Resolução nº 165/2005 e esclarecimentos expostos pela SEM por meio dos Ofícios nº 281/2008-SEM/ANEEL, nº 282/2008-SEM/ANEEL, nº 034/2009-SEM/ANEEL e nº 056/2009-SEM/ANEEL.

3. Em relação ao cálculo da parcela variável preliminar da receita de venda da Usina Jaguari referente à 1ª e 2ª parcelas relativas ao mês de outubro/2009, a receita de venda da Usina Jaguarari deve ser calculada conforme a Regra de Comercialização vigente, o que implica considerar o CVU médio ponderado pelo montante contratado pelas distribuidoras de R$ 550,55/MWh.

4. Para o cálculo da 3ª parcela relativa ao mês de outubro/2009, tendo em vista que existem recursos pendentes de apreciação, a Aneel informará oportunamente o valor do CVU a ser adotado.

5. Nesse sentido, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão dos respectivos documentos de cobrança e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da receita de venda atualizada.

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" e "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel. 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Fl. 2 do Ofício nº 288/2009 – SEM/ANEEL, de 12/11/2009.

Atenciosamente,

FREDERICO RODRIGUES
Superintendente de Estudos do Mercado

SGAN - Quadra 603 / Módulos "I" a "J"
CEP 70830-030 - Brasília - DF - Brasil
Tel: 55 (61) 2192 8600
Ouvidoria 144